APROVADA
PLENÁRIO
Em: 28 / 02 / 2023
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 10:19 hs. Em: 28/02/2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO N° 032/2023
(Do Vereador Márcio Silva)

EXPEDIDO
Ofício nº 050 / 2023
Em: 01 / 03 / 2023
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 051 / 2023
Em: 01 / 03 / 2023
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**, bem como **ao Secretário de Saúde, Senhor MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA,** solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar a iniciativa do **PROJETO DE LEI**, que **"Dispõe sobre a concessão do INCENTIVO ADICIONAL aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do município de Cabedelo, em conformidade com a Portaria nº GM 1.024/2015 do Ministério da Saúde, e dá outras providências".**

JUSTIFICATIVA

Cumprindo a nossa missão institucional e visando a observância dos princípios legais vigentes, encaminho para apreciação por parte dos integrantes dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo reconhecer e conceder o INCENTIVO ADICIONAL aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), em conformidade com a Portaria nº GM 1.024/2015 do Ministério da Saúde.

Vale ressaltar, que este incentivo adicional é de suma importância para o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE, de que trata o artigo 9º-C, § 4º da lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, *que diz que: "A assistência financeira complementar de que trata o caput deste artigo será devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre. (Incluído pela Lei nº 12.99 4, de 2014)"* ou seja, objetiva otimizar e motivar a atuação dos ACS's e ACE's. A redação da referida lei recebeu parâmetros de quantitativos formas de repasse, através do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde de diversas prefeituras. Assim, sempre que for feito, e enquanto perdurar o repasse dos recursos, ou verba que o

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/3652-CEE0-4AE8-3B5B e informe o código 3652-CEE0-4AE8-3B5B

substituía, é imperativo que se reparta em condição de igualdade, com os servidores efetivos integrantes das duas categorias, o valor total da parcela, pois a essa categoria é destinado. Feita essas considerações, na certeza de que estou propondo com respaldo constitucional e dentro das atribuições do cargo, de acordo com a legislação pertinente, além de sua importância para a gestão deste município, encaminho, em anexo, o presente Projeto de Lei, para apreciação, votação e a esperada aprovação pelos Nobres Pares.

Cabedelo (PB), em 28 de fevereiro de 2023.

VER. MÁRCIO SILVA
Líder do Governo

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/3652-CEE0-4AE8-3B5B e informe o código 3652-CEE0-4AE8-3B5B

MINUTA PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N° _____/2023.
(Do Vereador Márcio Silva)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INCENTIVO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº GM 1.024/2015 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Esta lei reconhece e autoriza a proceder a concessão de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), do município de Cabedelo-PB.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal outorgado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate de Endemias (ACE), a título de incentivo financeiro adicional, o montante do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano.

§1º. O valor repassado não terá natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§2º. Quanto ao pagamento dos valores de que trata o caput deste artigo, os mesmos serão repassados para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/3652-CEE0-4AE8-3B5B e informe o código 3652-CEE0-4AE8-3B5B

Agentes de Combate a Endemias (ACE) com vínculo municipal, em folha de pagamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), depositados em conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. O incentivo de que trata esta Lei é temporário e deixará de ser pago, em caso de paralisação do repasse do recurso pelo Ministério da Saúde.

Art.5º. Em nenhuma hipótese o incentivo será pago com recursos próprios do Município.

Art. 6º. O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano a título de incentivo adicional, cujo valor será dividido proporcionalmente aos ACS e ACE.

Art.7º. O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias efetivamente repassado ao Município, conforme Portaria nº 1.243/2015.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB), em 28 de fevereiro de 2023.

VER. MÁRCIO SILVA
Líder do Governo

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/3652-CEE0-4AE8-3B5B e informe o código 3652-CEE0-4AE8-3B5B